



Proc. Administrativo 19.746/2026



De: **Nelson Venzo** Setor: **SEDUR-CCR - Convênios e Captação de Recursos**

Despacho: **7- 19.746/2026**

Assunto: **TR CONCORRENCIA - OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO D
ECOMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA NA COMUNIDADE DA SEÇÃO
JACARE - CONVENIO MAPA - R\$1.045.586,24**

Francisco Beltrão/PR, 17 de Julho de 2026

Boa tarde Prezado!

Segue texto retificado conforme solicitado no despacho 06.

Para o Subitem 9.1.3

Onde se le:

9.1.3. Como critério de aceitabilidade de preços, serão adotados os valores constantes na Planilha Orçamentária de referência elaborada e aprovada para o certame, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite máximo fixado de R\$1.227.680,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta reais), bem como aquelas com preços manifestamente inexequíveis nos termos da legislação vigente.

Leia-se:

9.1.3. Como critério de aceitabilidade de preços, serão adotados os valores constantes na Planilha Orçamentária de referência elaborada e aprovada para o certame, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao limite máximo fixado de R\$1.045.586,24 (um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), bem como aquelas com preços manifestamente inexequíveis nos termos da legislação vigente.

Para o subitem 9.1.4

Onde se le:

9.1.4. Regime de Execução: O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de objeto cujos quantitativos, especificações de materiais e serviços de engenharia civil encontram-se definidos com exatidão, clareza e precisão no Projeto Básico/Executivo e no Memorial Descritivo cancelados no e-Protocolo nº 24.173.568-0.

Leia-se:

9.1.4. Regime de Execução: O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, combinado com o art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de objeto cujos quantitativos, especificações de materiais e serviços de engenharia civil encontram-se definidos com exatidão, clareza e precisão no Projeto Básico/Executivo e no Memorial Descritivo cancelados no Plano de Ação nº 09032025-081491.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais duvidas ou novas alterações.

att

—
Nelson Venzo

Diretor do Departamento de Gestão de Contratação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
(SMDU).

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo:

08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 17/07/2026 16:41:27 por Yohann Gabriel Schnobli Braun - Licitações

1Doc